



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

2ª Promotoria de Justiça de Tabatinga

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO (PP Nº 040.2026.000226)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tabatinga, pela Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127 e 129, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e as disposições da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/93) e da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas (Lei Complementar estadual n.º 11/93);

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução N.º 006/2015-CSMP que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 040.2026.000226, formulada por Jhonathan Bemerguy Rocha, noticiando a suposta prática, no âmbito da administração pública municipal de Tabatinga/AM e com recursos do erário, de atos de publicidade que contrariam o disposto no § 1º do art. 37 da CRFB/1988, pelos senhores Plínio Souza da Cruz e Edvaldo Paula da Silva, prefeito e vice-prefeito de Tabatinga/AM, respectivamente, de forma a promover inequívoco enaltecimento pessoal e personalização de ações governamentais;

CONSIDERANDO a conexão instrumental e subjetiva com os autos da Notícia de Fato nº 040.2026.000442, que versa sobre as mesmas partes e idêntico objeto, o que ensejou a determinação de formal apensamento e tramitação conjunta para instrução unificada;

CONSIDERANDO que os elementos de convicção constantes dos autos, consistentes em contrato de prestação de serviços de publicidade firmado com pessoa física e capturas de tela da rede social Instagram pessoal do Vice-Prefeito, não apontam para a certeza de ato doloso de improbidade administrativa, haja vista que a divulgação de ações, programas e obras em perfis estritamente particulares de agentes políticos constitui, em princípio, conduta lícita decorrente do direito à informação;

CONSIDERANDO, todavia, que o esgotamento do prazo de tramitação da Notícia de Fato sem a integral colheita das informações necessárias impõe o prosseguimento das investigações de forma preventiva e pedagógica, a fim de certificar o cumprimento das diretrizes de impessoalidade administrativa e a completa ausência de fomento ou suporte financeiro público nas referidas postagens privadas;

Av. da Amizade, s/nº, Bairro Brilhante, CEP nº 69.640-000, Tabatinga/AM

E-mail: 02promotoria.tb@mpam.mp.br

Página 1 de 3

Assinado eletronicamente por: Taize M. Siqueira em 27/07/2026



Procedimento Preparatório 040.2026.000226 - Documento 2026/0000125190 criado em 27/07/2026 às 10:39

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 184a329b

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

2ª Promotoria de Justiça de Tabatinga

CONSIDERANDO que a verificação de eventual necessidade de adequação na publicidade governamental enseja, prioritariamente, a atuação extrajudicial orientadora deste Órgão de Execução, inclusive com a expedição de Recomendação Administrativa aos gestores públicos, visando assegurar o pleno atendimento ao estabelecido no art. 37, § 1º, da CRFB/1988;

CONSIDERANDO que o membro do Ministério Público, diante da notícia de fato que, em tese, constitua lesão aos interesses ou direitos mencionados na Resolução Nº 006/2015-CSMP, poderá, antes de iniciar o inquérito civil, instaurar formalmente procedimento preparatório, visando obter elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto;

CONSIDERANDO a necessidade de colher maiores elementos de informações sobre os fatos em análise;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente **Procedimento Preparatório N.º 040.2026.000226**, com o objeto de apurar a conformidade dos atos de publicidade institucional e das postagens em redes sociais particulares do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Tabatinga/AM com os ditames do art. 37, § 1º, da CRFB/1988, avaliando o nexo com os contratos de comunicação da municipalidade, visando a futura expedição de Recomendação Administrativa para a adequação de condutas ou a adoção de outras medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis;

II – NOMEAR para secretariar aos trabalhos do presente Procedimento Preparatório a Servidora Pública Municipal à disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas, Dilsilany S. de Souza;

III – DETERMINAR a publicação desta Portaria de instauração no DOMPE;

IV – DETERMINAR a manutenção do nível de PUBLICIDADE TOTAL dos autos eletrônicos, conforme anteriormente decretado, garantindo a transparência ativa dos atos de salvaguarda do patrimônio público;

V – DETERMINAR a realização das seguintes diligências:

1) Expeça-se Recomendação Administrativa direcionada ao Senhor Prefeito Municipal, Plínio Souza da Cruz, e ao Senhor Vice-Prefeito, Edvaldo Paula da Silva, orientando-os para que se abstenham de utilizar recursos públicos, bens, servidores públicos municipais ou contratos de publicidade oficiais da municipalidade para a produção, gravação, edição, gerenciamento ou impulsionamento de conteúdos em suas redes sociais de caráter estritamente pessoal, bem como para que retirem das redes e canais oficiais do Município qualquer publicidade que caracterize promoção pessoal ou enaltecimento individual, sob pena de adoção das medidas cíveis e administrativas cabíveis;

Av. da Amizade, s/nº, Bairro Brilhante, CEP nº 69.640-000, Tabatinga/AM

E-mail: 02promotoria.tbtt@mpam.mp.br

Página 2 de 3

Assinado eletronicamente por: Taize M. Siqueira em 27/07/2026



Procedimento Preparatório 040.2026.000226 - Documento 2026/0000125190 criado em 27/07/2026 às 10:39

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 184a329b

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

2ª Promotoria de Justiça de Tabatinga

- 2) Notifiquem-se os senhores Plínio Souza da Cruz e Edvaldo Paula da Silva acerca da instauração deste Procedimento Preparatório e para que tomem ciência dos termos da Recomendação Administrativa que lhe é anexa, bem como para que apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias, informações por escrito esclarecendo se as postagens em seus perfis privados contaram com fomento, edição ou assessoria pagos pelo erário municipal;
- 3) Oficie-se à Controladoria-Geral do Município ou à Secretaria de Administração para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe se o contrato administrativo de publicidade constante dos autos possui qualquer relação ou foi utilizado para custear, produzir ou publicar conteúdos nos perfis pessoais dos representados, encaminhando cópia das notas de empenho, liquidação e relatórios de medição de serviços correspondentes;
- 4) Cientifique-se o noticiante, Sr. Jhonathan Bemerguy Rocha, acerca da instauração do presente feito e da reunião das Notícias de Fato;
- 5) Após isso, tornem os autos conclusos para deliberação.

Expedientes necessários. CUMPRA-SE.

Tabatinga/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
TAIZE MORAES SIQUEIRA
Promotora de Justiça Substituta

Assinado eletronicamente por: Taize M. Siqueira em 27/07/2026



VALIDAR